



Edital PPGEMec nº 007/2024

PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO INSTITUCIONAIS NO 1º SEMESTRE DE 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEMec) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), em conformidade com o Regimento Interno do PPGEMec/UFSCar, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o Processo Seletivo de candidatos a bolsas de estudo institucionais no 1º semestre de 2025, vinculadas ao curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia Mecânica oferecido pelo PPGEMec, de acordo com as disposições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O Processo Seletivo a que se refere o Edital nº 007/2024 selecionará candidatos a bolsas de estudo institucionais do Curso de Mestrado Acadêmico do PPGEMec/UFSCar no 1º semestre de 2025.
- 1.2.** Poderão participar do Processo Seletivo de candidatos a bolsas de estudo institucionais os Alunos Regulares do PPGEMec/UFSCar e os candidatos inscritos no Processo Seletivo para o ingresso como Aluno Regular no 1º semestre de 2025, regido pelo Edital PPGEMec nº 006/2024.
- 1.3.** Todas as etapas do Processo Seletivo com suas respectivas datas, períodos e prazos são estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo (Apêndice A).
- 1.4.** Todas as informações sobre o Processo Seletivo e os resultados de cada etapa serão divulgadas na página de internet do PPGEMec/UFSCar:
<https://www.ppgemec.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/bolsas>.
- 1.5.** Caso seja identificado algum problema relacionado aos formulários eletrônicos do Google Forms utilizados neste Processo Seletivo, o candidato deve enviar uma mensagem para o endereço de e-mail da Coordenação do PPGEMec (ppgemec@ufscar.br).

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.** O interessado poderá apresentar pedido de impugnação de itens do Edital nº 007/2024 por motivo de ilegalidade e/ou fazer pedido de esclarecimento em relação a quaisquer itens do edital, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Apêndice A).
- 2.2.** A solicitação de impugnação e/ou esclarecimento deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail da Coordenação do PPGEMec (ppgemec@ufscar.br).
- 2.3.** Sob pena de indeferimento sumário do pedido de impugnação de itens do edital, o interessado deverá apontar expressamente a ilegalidade detectada, bem como as razões que a fundamentam.
- 2.4.** A não apresentação do pedido de impugnação e/ou esclarecimento dentro prazo implica na perda do direito do interessado em fazê-lo.
- 2.5.** Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos serão avaliados pela CPGEMec e as informações e os resultados sobre os pedidos, assim como os esclarecimentos, serão divulgados.

2.6. Em caso de acolhimento de pedido de impugnação de itens do Edital nº 007/2024, a CPGEMec adotará as medidas necessárias à resolução da ilegalidade apontada e divulgará versão retificada do edital.

3. DA COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

3.1. O presente processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Bolsas de Estudo constituída por membros designados entre os docentes credenciados junto ao PPGEMec/UFSCar, além de um representante discente regularmente matriculado no PPGEMec.

3.2. A Comissão de Bolsas de Estudo será responsável pela contabilização da pontuação dos candidatos e atribuição das bolsas de estudo institucionais.

3.3. A relação dos docentes credenciados no PPGEMec/UFSCar é apresentada no Quadro 1:

Quadro 1 - Relação dos docentes credenciados no PPGEMec/UFSCar

Conformação Mecânica	Engenharia de Superfícies
<ul style="list-style-type: none">● Profa. Dr.-Ing. Andrea Madeira Kliauga● Profa. Dra. Danielle Cristina Camilo Magalhães● Prof. Dr.-Ing. João Gustavo Pereira da Silva● Prof. Dr. José Benaque Rubert● Prof. Dr. Maurizio Ferrante● Prof. Dr. Oscar Balancin● Prof. Dr. Sergio Henrique Evangelista	<ul style="list-style-type: none">● Prof. Dr. Alexandre Tácito Malavolta● Prof. Dr. Armando Ítalo Sette Antonialli● Prof. Dr.-Ing. Carlos Eiji Hirata Ventura● Profa. Dra. Debora Carneiro Moreira● Prof. Dr. Fernando Guimarães Aguiar● Prof. Dr. Flávio Yukio Watanabe● Prof. Dr. Gustavo Franco Barbosa● Prof. Dr. João Vítor de Carvalho Fontes● Prof. Dr. Luis Antonio Oliveira Araujo● Prof. Dr. Marcos Roberto Monteiro● Prof. Dr. Rodrigo da Silva● Prof. Dr. Sidney Bruce Shiki● Prof. Dr. Vítor Ramos Franco

3.4. Na etapa de inscrição e envio da documentação, realizada por meio de formulário eletrônico, o candidato inscrito deverá declarar se possui relação e/ou vínculo com quaisquer um dos membros do corpo docente do PPGEMec/UFSCar (Quadro 1) que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso esse docente seja indicado para as Comissão de Bolsas de Estudo.

3.5. Caracteriza relação e/ou vínculo com membro do corpo docente do PPGEMec/UFSCar, a existência de pelo menos uma das seguintes situações:

3.5.1. Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

3.5.2. Membro que seja ascendente ou descendente colateral até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade;

3.5.3. Membro com o qual o candidato, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes ou consanguíneos e afins até o terceiro grau, tenha amizade íntima ou inimizade íntima;

3.5.4. Membro com o qual tenha sociedade empresarial;

3.5.5. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

3.6. Não caracteriza relação e/ou vínculo o fato de o candidato ter sido exclusivamente aluno ou orientado/coorientado de qualquer membro do corpo docente do PPGEMec/UFSCar e, portanto, não deve ser informado pelo candidato.

3.7. Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos, a Comissão de Pós-Graduação (CPGEMec) deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Apêndice A).

4. DA IMPUGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

4.1. A partir da divulgação da lista definitiva de candidatos inscritos, os candidatos cujos nomes constem da lista poderão apresentar pedido de impugnação da participação de qualquer membro da Comissão de Bolsas de Estudo, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Apêndice A).

4.2. A solicitação de impugnação deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail da Coordenação do PPGEMec (ppgemec@ufscar.br).

4.3. Sob pena de indeferimento sumário do pedido de impugnação, o candidato indicará expressamente a quem se refere o pedido e as razões que a fundamentam, apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da Comissão de Bolsas de Estudo e candidato que participa do processo seletivo, de relações e/ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo.

4.4. A não apresentação do pedido de impugnação dentro do prazo implica na perda do direito do interessado em fazê-lo.

4.5. Os pedidos de impugnação serão avaliados pela CPGEMec. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a CPGEMec adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e divulgará o resultado da avaliação e a composição da nova Comissão de Bolsas de Estudo.

4.6. Havendo substituição de membro(s) da Comissão de Bolsas de Estudo, a CPGEMec abrirá novo prazo para pedidos de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituto(s).

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico do Google Forms, disponível em: <https://forms.gle/7ypTaenbg4dqRAIj7>.

5.2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido com dados do candidato. Em se tratando de alunos regulares do PPGEMec/UFSCar, deverão ser anexadas também cópias em formato pdf de documentos comprobatórios dos itens de avaliação curricular estabelecidos no Apêndice B. No caso de candidatos inscritos no Processo Seletivo para o ingresso como Aluno Regular no 1º semestre de 2025, regido pelo Edital PPGEMec nº 006/2024, poderão ser considerados os documentos comprobatórios anexados durante a inscrição no referido processo.

5.3. Ao finalizar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e enviar as informações, o candidato receberá um e-mail automático confirmando o recebimento da inscrição com cópia das respostas encaminhadas.

5.4. Após análise dos documentos relativos à inscrição, a CPGEMec divulgará a lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas ou indeferidas, bem como o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição, descritos de forma sucinta.

5.5. Os candidatos cujas inscrições foram indeferidas poderão apresentar recurso à Comissão de Bolsas em face ao indeferimento, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Apêndice A).

5.6. A apresentação do recurso deverá ser realizada via mensagem para o endereço de e-mail da Coordenação do PPGEMec (ppgemec@ufscar.br).

5.7. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam, bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.

5.8. Analisados os recursos, a CPGEMec deliberará e publicará o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos, divulgando também a lista definitiva de candidatos inscritos no Processo Seletivo.

5.9. Caso não haja a apresentação de recurso, a CPGEMec manterá o resultado inicialmente divulgado.

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS

6.1. O Processo Seletivo para a atribuição de bolsas de estudo institucionais no Curso de Mestrado Acadêmico do PPGEMec/UFSCar constará da análise do Currículo Lattes dos candidatos.

6.2. A análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório, será realizada a partir das informações fornecidas pelo candidato sobre a formação acadêmica, produção científica e experiência profissional.

6.2.1. A análise curricular será baseada nas informações constantes em seu Currículo Lattes e em documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, sendo atribuída uma nota para cada um dos itens de B1 a B9 estabelecidos no Apêndice B, respeitando as respectivas pontuações máximas por item.

6.2.2. A pontuação total do candidato na análise curricular será determinada pela somatória simples da pontuação atribuída aos itens B1 a B9 do Apêndice B.

7. DA APROVAÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO INSTITUCIONAIS

7.1. A lista de classificação final dos candidatos a bolsas de estudo institucionais será elaborada a partir da somatória dos pontos atribuídos na análise do Currículo Lattes.

7.2. Serão elaboradas duas listas de classificação: a Lista 1 para os candidatos que declararem que desejam fazer o mestrado em dedicação exclusiva (sem outras remunerações), a Lista 2 para estudantes que desejarem acumular a bolsa com outros tipos de remuneração como previsto pela Norma Complementar 01/2023 do PPGEMec que rege o acúmulo da bolsa de institucionais CAPES-DS com outras remunerações.

7.3. Para a atribuição de bolsas CAPES-DS será dado prioridade para candidatos da Lista 1, e posteriormente para a Lista 2 conforme ordem de classificação, sendo que os candidatos deverão apresentar documentação que comprove a sua devida condição para implementação da bolsa de estudos.

7.4. Em caso de empate na somatória dos pontos, a ordem de classificação observará, na respectiva ordem de prevalência, a seguinte sequência de critérios de desempate: somatório de pontos obtidos nos itens B4 e B5; somatório de pontos obtidos nos itens B6 a B9; somatório de pontos obtidos nos itens B2 e B3; e maior idade.

7.5. As bolsas de estudo institucionais disponíveis dependem do quantitativo repassado ao PPGEMec pela CAPES e serão atribuídas aos candidatos aprovados conforme classificação final do Processo Seletivo para bolsas de estudo institucionais, desde que habilitados para tal, respeitadas as normas das agências de fomento à pesquisa.

7.6. A bolsa será implementada, dependendo de sua disponibilidade, com vigência até o vencimento do prazo regular regimental de defesa, tanto para Alunos Ingressantes no 1º semestre de 2025, quanto para Alunos Regulares já matriculados, não incluindo eventual período de prorrogação do prazo para defesa.

7.7. Para efeito de atribuição e implementação de bolsas, o presente processo seletivo terá validade até que um novo processo seletivo para atribuição de bolsas seja homologado pela CPGEMec.

8. DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

8.1. A partir da divulgação das listas de classificação do Processo Seletivo, os candidatos interessados poderão apresentar recurso à Comissão de Bolsas de Estudo em face de sua pontuação e classificação, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Apêndice A).

8.2. A apresentação do recurso deverá ser realizada via mensagem para o endereço de e-mail da Coordenação do PPGEMec (ppgemec@ufscar.br).

8.3. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam, bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.

8.4. Analisados os recursos, a Comissão de Bolsas de Estudo deliberará e publicará os resultados, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos, divulgando também as listas definitivas de classificação dos candidatos.

8.5. Caso não haja a apresentação de recurso, a Comissão de Bolsas de Estudo manterá o resultado inicialmente divulgado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica na aceitação por ele das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital e nos comunicados emitidos.

9.2. O PPGEMec/UFSCar não garante bolsas de estudo para os candidatos ingressantes e/ou os já regularmente matriculados no Programa. As bolsas de estudo dependem da disponibilidade existente a ser consultada na época da matrícula ou rematrícula.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudo do PPGEMec/UFSCar.

APÊNDICE A - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Etapa/Evento	Data/Período
Abertura e publicação do Edital	21/11/2024
Interposição de recurso para impugnação do Edital ou para pedido de esclarecimentos	22 a 24/11/2024
Divulgação de resultados de impugnação e/ou solicitação de esclarecimentos sobre o Edital	25/11/2024
Período de inscrição dos candidatos	26/11/2024 a 23/01/2025
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas e publicação dos membros da Comissão de Bolsas de Estudo	24/01/2025
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e de recurso para impugnação de membros da Comissão de Bolsas de Estudo	27 e 28/01/2025
Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas e publicação da composição final da Comissão de Bolsas de Estudo	29/01/2025
Divulgação dos resultados preliminares	07/02/2025
Interposição de recurso quanto aos resultados preliminares	8 a 18/02/2025
Divulgação dos resultados dos recursos e dos resultados definitivos	19/02/2025

APÊNDICE B - ITENS DE AVALIAÇÃO NA 1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Itens de Avaliação Curricular*	Pontuação
B1. Exercício profissional na área de Engenharia e/ou Ciências Exatas e Tecnológicas** (Pontuação máxima: 0,5)	0,25/ano completo
B2. Curso <i>lato sensu</i> de especialização/aperfeiçoamento concluído (carga horária mínima: 180h) (Pontuação máxima: 0,5)	0,25/curso concluído
B3. Disciplina cursada no PPGEMec como Aluno Regular ou Especial (Pontuação máxima: 0,5)	0,25/disciplina
B4. Iniciação Científica ou Tecnológica (ICT) e/ou Atividade de Extensão (carga-horária mínima de 60 horas), com ou sem bolsa (Pontuação máxima: 1,0)	1,0/ICT 0,5/Atividade de Extensão
B5. Prêmio acadêmico (Pontuação máxima: 0,5)	0,5/prêmio
B6. Resumo de trabalho publicado em anais de evento científico (Pontuação máxima: 0,5)	0,25/resumo
B7. Trabalho completo publicado em anais de evento nacional ou internacional (Pontuação máxima: 3,0)	0,75/trabalho
B8. Artigo publicado em periódico científico nacional (Pontuação máxima: 1,5)	0,75/artigo
B9. Artigo publicado em periódico científico internacional e/ou patente (Pontuação máxima: 2,0)	1,0/artigo ou patente

*Todos os itens devem estar devidamente incluídos no Currículo Lattes e comprovados no processo de inscrição.

**Não serão considerados como "Exercício profissional": estágios curriculares obrigatórios ou não obrigatórios de graduação; atividades de monitoria, tutoria, iniciação científica ou extensão como bolsista ou voluntário.